

## Deliberação CBH-TJ 04/2012, de 18 de outubro de 2012

***Indica tomador para elaboração e aplicação do Plano de Divulgação da Cobrança na área de atuação do Comitê de Bacia Hidrográfica do Tietê Jacaré (CBH-TJ).***

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Tietê Jacaré CBH – TJ, criado e instalado segundo a Lei Estadual nº 7.663/91, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que a Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo aprovou e, em 29/12/2005, foi promulgada a Lei nº 12.183, que estabeleceu as diretrizes para a implantação da cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio do Estado de São Paulo e que a mencionada lei foi, posteriormente, regulamentada por meio do Decreto nº 50.667, de 30/03/2006;

Considerando o Decreto nº 56.505, de 09 de dezembro de 2010, que aprova e fixa os mecanismos e valores a serem cobrados pelo uso dos Recursos Hídricos de domínio do Estado de São Paulo na Bacia Hidrográfica do Tietê Jacaré;

Considerando que o CBH-TJ aprovou em sua 50ª Reunião Plenária, realizada em 22 de maio de 2012, a Distribuição de Recurso do FEHIDRO para sua área de atuação;

Considerando, finalmente, a Deliberação CBH-TJ nº 02/2012 de 22 de maio de 2012, em seu artigo 1º que reserva a importância de R\$ 224.000,00 para aplicação no Plano de Comunicação para a Divulgação da Cobrança pelo Uso da Água na Bacia Hidrográfica Tietê-Jacaré, sendo o tomador do recurso objeto de posterior indicação do CBH-TJ através de deliberação específica a ser publicada,

Delibera:

Art. 1º - Fica indicado a Fundação Paulista de Tecnologia e Educação, CNPJ 51.665.727/0001-29, Fundação sem fins lucrativos, com endereço à Av. Nicolau Zarvos, 1925 – Jd. Aeroporto – Lins, como tomador para aplicação do Plano de Comunicação para a Divulgação da Cobrança pelos usos dos Recursos Hídricos na área de atuação do CBH-TJ, no valor apresentado na Planilha de R\$ 222.344,85;

Parágrafo único: A diferença entre o valor reservado e o apurado na Planilha Orçamentária, no montante de R\$ 1.655,15, deverá ser acrescido ao artigo 2º da Del. 02/2012 como reserva de recursos para a Elaboração do Plano de Bacia do CBH-TJ.

Art. 2º - Fica a Câmara Técnica de Planejamento e Gestão, indicada como representante do Comitê junto com a Secretaria Executiva para auxiliar, se for necessário, o Agente Técnico na análise e acompanhamento da aplicação dos recursos, bem como o resultado final da Divulgação.

Art. 3º - A presente deliberação entrará em vigor na data de sua aprovação, sendo posteriormente publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.